



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº 28/2022

"DISPÕES SOBRE A PERMISSÃO DE TRANSPORTAR BEBIDA ALCOÓLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE DURANTE A REALIZAÇÃO DO TEJUBODE".

Art. 1º - Fica permitida a entrada de munícipes portando bebidas alcoólicas no decorrer da festa dançante nas dependências do clube durante a realização do TEJUBODE.

I- Parágrafo - Para efeitos desta Lei, consideram-se aptos:

- I- Maiores de 18 anos;
- II- Que moram no município de Tejuçuoca.

II Parágrafo - Para efeitos da verificação, será necessário a apresentação documentação:

- I- Comprovante de residência;
- II- Carteira de Identidade ou qualquer documento com foto que comprove a origem e idade.

Art. 2º - Só será permitida a entrada de pessoas com até 2 litros de bebida alcoólica quente, em vasilhame de plásticos ao material descartável, respeito os critérios do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário José Norberto Rodrigues da Silva
Tejuçuoca, 18 de novembro de 2022.*

Francisco Róberio Rodrigues Forte
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA	
PROT.	RECEBI
	18 / 11 / 22
NOME:	<i>[Assinatura]</i>
VISTO:	